PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 059, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998

Eleva em mais 4% o limite estabelecido no Art. 5º da Lei nº 040/97, modificado pela Lei nº 057/98 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica elevado em mais 4% (quatro por cento) o limite estabelecido no art. 5º, da Lei nº 040, de 06/12/97, modificado pela Lei nº 057 de 10 de novembro de 1998, para a abertura de créditos suplementares ao Orçamento Programa do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Fundo, 16 de dezembro de 1998

GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal.